CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Projeto de Lei 59 /2011

"Institui a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."

O Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro.

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying.

Artigo 4º – O projeto pedagógico das escolas municipais deverá conter um programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar a ser implementado a partir de 2012.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 01 de dezembro de 2011.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Vereador

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora

Recebi em

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PL 59 /2011

O compromisso com a construção da cidadania pede necessariamente uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal e coletiva.

A atual LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, enfatiza a questão da autonomia ao estabelecer como incumbência primordial das escolas a elaboração e execução de seu projeto pedagógico. Desta forma, a partir da construção do projeto pedagógico, ocorre a concretização da autonomia da escola através do trabalho coletivo, o qual visa superar o individualismo e permitir a construção de um objeto arquitetado na interface de múltiplos conhecimentos. Ao tentar entender o objeto, torna-se necessário articulá-lo com a prática social, atravessando, neste processo, as fronteiras entre as disciplinas.

A educação é o ponto chave de modificação da sociedade e é através dela que iremos fazer valer a dignidade dos idosos. O prática do bullying nas escolas e entre os jovens vem preocupando a sociedade brasileira como um todo e por conseqüência a população local do município de Sarzedo.

Em virtude do desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate ao Bullying nas escolas de Sarzedo, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, os alunos e funcionários da Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira solicitaram a elaboração de um projeto de lei que instituísse a semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying a ser regulamentada pelo Poder Executivo, dispondo sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas municipais.

Pedimos aos nobres pares deste Legislativo a aprovação do presente Projeto de Lei, pois, temos certeza que toda comunidade sentirá os efeitos da importante iniciativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI 59/2011 INSTITUI A SEMANA INTERDISCIPLINAR DE COMBATE AO BULLYING NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARZEDO.

Em concordância com a própria justificativa do presente projeto, o mesmo tem a finalidade de inibir a prática do *bulling* e conscientizar dos males que tal comportamento pode causar, atuando de forma preventiva contra o *bulling*, especialmente nas escolas públicas.

O projeto de lei ora em análise, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, podendo ser perfeitamente aprovado pela Câmara de Vereadores, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 18 de dezembro de 2011.

VEREADOR RELATOR

VEREADOR PRESIDENTE

VEREADOR MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 55/2011

"Institui a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."

O Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro.

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying.

Artigo 4º – O projeto pedagógico das escolas municipais deverá conter um programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar a ser implementado a partir de 2012.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 19 de dezembro de 2011.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Secretária

LEI 526/2011

"Institui a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro.

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying.

Artigo 4º – O projeto pedagógico das escolas municipais deverá conter um programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar a ser implementado a partir de 2012.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br